



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**. DO
PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, **SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADO**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CENTO E TRINTA E DUAS UNIDADES ESCOLARES, *IN LOCO*, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, BEM COMO NOS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, PERÍODO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONFORME SE VERIFICAM NOS AUTOS DO PROCESSO, O FISCAL DO CONTRATO MANIFESTOU A SUA ANUÊNCIA NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO DESTACANDO A SATISFAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA.

A CONTINUIDADE DO CONTRATO SE JUSTIFICA PELA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OS QUAIS SÃO DE CARÁTER ESSENCIAL PARA A GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE. A ASSESSORIA CONTÁBIL PROPORCIONA NÃO APENAS O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS, O QUE É CRUCIAL PARA A OTIMIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL.

ALÉM DISSO, A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERIA ACARRETAR PREJUÍZOS

JOAO BATISTA DOS
SANTOS:90079566553

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DOS SANTOS:90079566553
Dados: 2024.02.01 12:47:17 -03'00'

A-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGNIFICATIVOS, COMPROMETENDO A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O QUE, POR SUA VEZ, PODERIA RESULTAR EM CONSEQUÊNCIAS LEGAIS ADVERSAS PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. A CONTINUIDADE DO SUPORTE TÉCNICO OFERECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA É, PORTANTO, INDISPENSÁVEL PARA MITIGAR RISCOS E ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS APLICÁVEIS.

RESSALTA-SE QUE A RENOVAÇÃO PROPOSTA NÃO IMPLICA APENAS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, MAS TAMBÉM A ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO EVENTUAIS VARIAÇÕES NOS CUSTOS OPERACIONAIS, BEM COMO A NECESSIDADE DE MANTER A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE DO MERCADO.

EM SÍNTESE, O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2022 É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA, RESPALDADA PELA NATUREZA CONTÍNUA E INDISPENSÁVEL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA. A PRESENTE RENOVAÇÃO NÃO APENAS RESGUARDA O INTERESSE PÚBLICO, MAS TAMBÉM FORTALECE A EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, RECOMENDA-SE A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM APREÇO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA JOAO BATISTA DOS SANTOS-ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 432.000,00** (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.


WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE

JOAO BATISTA DOS
SANTOS:90079566553

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DOS SANTOS:90079566553
Dados: 2024.02.01 12:47:52 -03'00'

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____